DECRETO Nº 1.575
de 15 de junho de 2.011

Dispõe sobre a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o período de 01/06/2.011 a 31/05/2.013, e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX, XII e XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições pertinentes da Lei municipal nº 1.055, de 30 de agosto de 2.000,

DECRETA:

Art. 1ºO Conselho de Alimentação Escolar – CAE -, criado pela Lei municipal nº 1.055, de 30 de agosto de 2.000, como órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, passa a ser novamente composto com a nomeação dos seguintes membros:

I – **um representante indicado pelo Poder Executivo:**

1.1 titular: Juliana Picollo de Oliveira Monsalve, RG 22.363.605-8;

1.1.1 suplente: Kellen Jardim Bernardes, RG 22.442.153-0;

II – **dois representantes das entidades dos docentes, discentes e trabalhadores na área de educação:**

2.1 titular: Joseane de Souza Soares Lima, RG 28.210.982-1;

2.1.1 suplente: Maria Inês Aparecida Nunes Maziero, RG 24.769.973-1;

2.2 titular: Márcia Margareti Baranda, RG 21.878.488;

2.2.1 suplente: Edna Pereira Pardinho Thomaz, RG 17.784.295;

III– **dois representantes de pais de alunos, indicados pelos conselhos escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares:**

3.1 titular: Elaine Bibó Martins, RG 28.679.188 -2 ;

3.1.1 suplente: Ivoneude dos Santos, RG 00.777.559-36;

3.2 titular: Priscila Maria Araújo, RG 35.406.445-9;

3.2.1 suplente: Aldenice Souza Guedes, RG 29.102.728-5,

IV – **dois representantes indicados por entidades civis organizadas:**

4.1 titular: Flávio José Fumagali,RG 24.491.832-6;

4.1.1suplente: Edvaldo Joaquim de Oliveira, RG 19.598.739;

4.2 titular: Maíza Patrícia Baranda Marinho , RG 40.094.981-7;

4.2.1 suplente: Fernanda de Lima Menossi, RG 32.746.016-7;

§ 1° Os membros efetivos e suplentes do CAE, nomeados na forma deste artigo, terão mandato de dois anos, no período de 01/06/2011 a 31/05/2013, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período, de acordo com §3°, do art. 1°, da Lei municipal n° 1.055, de 30 de agosto de 2.000.

§ 2° As funções de membro do CAE não são remuneradas, mas consideradas de serviço público relevante para o Município de Pradópolis.

Art. 2° Compete ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

I- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2° da Medida Provisória n° 455, de 28 de janeiro de 2.009, bem como das disposições pertinentes da Lei municipal n° 1.055, de 30 de agosto de 2.000;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos; e

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os membros do CAE poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional, estaduais e municipais, e demais conselhos afins, devendo observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 3° Aplicam-se no que couber, aos membros integrantes do novo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, as disposições pertinentes da Lei municipal n° 1.055, de 30 de agosto de 2.000.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente, o Decreto n°1.445, de 28 de maio de 2.009.

Pradópolis, 15 de junho de 2.011.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Alexandre Rossi
Chefe de Gabinete